

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 787/ 89 - CTPC/DF

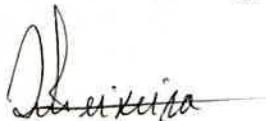
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.001962/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à Multa de NCz\$ 248,80 (duzentos e quarenta e oito cruzados novos e oitenta centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 178/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 1989



PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

IVELISE M. LONGHI - P. DA SILVA
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro